

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, realizará procedimento de licitação nº 68/2021, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 13/12/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Renato Azeredo, 210, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3716711 ou (31) 37167138 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 58/2021 de 08 de setembro de 2021.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Fortuna de Minas/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Fortuna de Minas/MG, na Av. Renato Azeredo 210, Centro Fortuna de Minas/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 13/12/2021, às 09:00 horas telefone (31) 37167111 ou (31) 37167138

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente Dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**).

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Avenida Renato Azeredo nº 210 Centro Fortuna de Minas ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VI**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações

deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate , proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas

propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse

procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.16. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-

financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Avenida Renato Azeredo nº 210, Centro Fortuna de Minas - MG, encaminhados através do e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s)

objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s):, 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00; 02.05.08.12.365.1812.2016.3.3.90.30.00; 02.06.03.10.301.0027.20843.3.90.30.00; 02.07.01.02.244.0811.2092.3.3.90.30.00; 02.08.05.13.392.2805.2069.3.3.90.30.00; 02.09.01.04.122.0402.2115.3.3.90.30.00 não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 815/2007.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:30 horas, no endereço Avenida Renato Azeredo nº 210, Centro Fortuna de Minas, através do site www.fortunademinas.mg.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Renato Azeredo nº 210 – Centro Fortuna de Minas ou por e-mail, licitacao@fortunademinas.mg.gov.br até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37167138.

Fortuna de Minas/MG, 23 de novembro de 2021.

Lucas de Souza Dias
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: ate 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) prefeitura municipal / setor de compras.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA			
FINALIDADE: ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS			
ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
1	UNIDADE	40	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO; DE AÇO CARBONO, TIPO MANGOTE COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA; PARA UTILIZAR EM FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS; NA COR ACABAMENTO ZINCADO, COM AUTOTRAVAMENTO, 3"
2	UNIDADE	100	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA VALVULA DE DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO BRANCO, LIGAS DE COBRE, E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, CROMADO; DA MARCA DOCOL OU DECA; MODELO COMPATÍVEL COM VALVULAS BP CÓDIGO 1021500; DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2";
3	UNIDADE	100	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA VALVULA DE DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO EM AÇO INOXIDÁVEL, LIGAS DE COBRE, E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, CROMADO; DA MARCA DOCOL; MODELO COMPATÍVEL COM VALVULAS BP CÓDIGO 1021500; CÓDIGO DE REFERÊNCIA 00451106; DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2";
4	UNIDADE	50	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA VALVULA DE DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO BRANCO, LIGAS DE COBRE, E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, CROMADO; DA MARCA , HYDRA CLEAN
5	UNIDADE	50	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA VALVULA DE DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO EM AÇO INOXIDÁVEL, LIGAS DE COBRE, E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, CROMADO; DA MARCA HYDRA CLEAN
6	UNIDADE	80	ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE DE 20MM X1/2 SEGUINDO ABNT NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS
7	UNIDADE	80	ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA D'ÁGUA

			COM FLANGE DE 40MM X1 E 1/4 SEGUINDO ABNT NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS
8	UNIDADE	80	ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE DE 50MM X1 E 1/2 SEGUINDO ABNT NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS
9	UNIDADE	80	ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE DE 60MM X 2 SEGUINDO ABNT NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS
10	UNIDADE	80	ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE DE 32MM X1 SEGUINDO ABNT NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS
11	UNIDADE	400	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 X 1/2
12	UNIDADE	300	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X 3/4
13	UNIDADE	300	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1
14	UNIDADE	300	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40 X1"1/4
15	UNIDADE	300	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM
16	UNIDADE	300	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60MM
17	UNIDADE	300	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 75MM
18	UNIDADE	300	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 85 X 3"
19	UNIDADE	300	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 85MM
20	PEÇA	50	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO

21	PEÇA	50	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO COM GUIA
22	UNIDADE	50	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2
23	UNIDADE	50	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4
24	UNIDADE	50	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000 LT
25	UNIDADE	50	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 250 LT
26	UNIDADE	50	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LT
27	UNIDADE	60	CAIXA DE DESCARGA BRANCA
28	UNIDADE	30	CAIXA SIFONADA 100X100
29	UNIDADE	30	CAIXA SIFONADA 150X150
30	UNIDADE	30	CAIXA SIFONADA 250X250
31	UNIDADE	80	CAP ESGOTO 150MM
32	UNIDADE	80	CAP PVC 20MM
33	UNIDADE	80	CAP PVC 25MM
34	UNIDADE	80	CAP ROSCAVEL 1/2
35	UNIDADE	80	CAP ROSCAVEL 3/4
36	UNIDADE	80	CAP ROSCAVEL DE 1"
37	UNIDADE	80	CAP SOLDÁVEL 32MM
38	UNIDADE	50	COLA ADESIVA PARA CANOS PVC TUBOS CONEXÕES 1 KG
39	UNIDADE	70	COLA ADESIVA PARA CANOS PVC TUBOS CONEXÕES DE 175G
40	UNIDADE	20	COLA BRANCA 500GR
41	UNIDADE	20	COLA DE CONTATO 400 GR
42	UNIDADE	80	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL 32 X 1/2
43	UNIDADE	80	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL 40 X 1/2
44	UNIDADE	80	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL 50X1/2
45	UNIDADE	50	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL 60 X 1/2
46	UNIDADE	100	CURVA LONGA DE 150 MM 45°
47	UNIDADE	100	CURVA LONGA DE 100 MM 45°
48	UNIDADE	100	CURVA LONGA DE 75 MM 45°
49	UNIDADE	100	CURVA LONGA DE 50 MM 45°
50	UNIDADE	100	CURVA LONGA DE 40 MM 90°
51	UNIDADE	100	CURVA LONGA DE 50 MM 90°
52	UNIDADE	100	CURVA LONGA DE 75 MM 90°
53	UNIDADE	100	CURVA LONGA DE 100 MM 90°

54	UNIDADE	100	CURVA LONGA DE 150 MM 90°
55	UNIDADE	100	CURVA LONGA DE 200 MM 90°
56	UNIDADE	40	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40CM
57	UNIDADE	40	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 50CM
58	UNIDADE	40	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 60CM
59	UNIDADE	40	FLANGE LATÃO 22 MM OU 3/4"
60	UNIDADE	40	FLANGE LATÃO 28 MM OU 1"
61	UNIDADE	40	FLANGE LATÃO 35 MM OU 1.1/4"
62	UNIDADE	40	ESPUDE EM PVC
63	UNIDADE	100	HIDRÔMETRO MULTIJATO ½, 3M ³ /H
64	UNIDADE	150	JOELHO DE 1" ¼ GALVANIZADO
65	UNIDADE	150	JOELHO DE 1.1/2" GALVANIZADO
66	UNIDADE	150	JOELHO DE 2" GALVANIZADO
67	UNIDADE	150	JOELHO DE 45° 75 MM ESGOTO
68	UNIDADE	150	JOELHO DE 45° DE 100 MM ESGOTO
69	UNIDADE	150	JOELHO DE 45° DE 40 MM ESGOTO
70	UNIDADE	150	JOELHO DE 45° DE 50 MM ESGOTO
71	UNIDADE	150	JOELHO DE 90° 100 MM ESGOTO
72	UNIDADE	150	JOELHO DE 90° 40 MM ESGOTO
73	UNIDADE	150	JOELHO DE 90° 50 MM ESGOTO
74	UNIDADE	150	JOELHO DE 90° 75 MM ESGOTO
75	UNIDADE	150	JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45°
76	UNIDADE	150	JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1"1/2
77	UNIDADE	150	JOELHO DE PVC SOLDAVEL COM REDUÇÃO 25X20
78	UNIDADE	150	JOELHO DE PVC SOLDAVEL COM ROSCA 20X1/2
79	UNIDADE	150	JOELHO DE PVC SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2
80	UNIDADE	150	JOELHO GALVANIZADO ½"
81	UNIDADE	150	JOELHO GALVANIZADO ¾ "
82	UNIDADE	150	JOELHO GALVANIZADO 1"
83	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 20MM 45° MARROM
84	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 25MM 45° MARROM
85	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM
86	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 40MM 45°MARROM
87	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 50MM 45° MARROM

88	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 60MM 45° MARROM
89	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 75MM 45° MARROM
90	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 85MM 45° MARROM
91	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 20MM 90° MARROM
92	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 25MM 90° MARROM
93	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 32MM 90° MARROM
94	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 40MM 90° MARROM
95	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 50MM 90° MARROM
96	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 60MM 90° MARROM
97	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 75MM 90° MARROM
98	UNIDADE	300	JOELHO PVC SOLDA 85MM 90° MARROM
99	UNIDADE	200	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM
100	UNIDADE	200	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM
101	UNIDADE	200	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40 MM
102	UNIDADE	300	LUVA 20MM DE CORRER
103	<u>UNIDADE</u>	300	LUVA 25MM DE CORRER
104	UNIDADE	300	LUVA 32MM P/ CORRER
105	UNIDADE	300	LUVA 40MM P/ CORRER
106	UNIDADE	300	LUVA 50 DE CORRER
107	UNIDADE	300	LUVA 60 MM P/ CORRER
108	UNIDADE	300	LUVA 75 MM P/ CORRER
109	UNIDADE	300	LUVA 85MM P/ CORRER
110	UNIDADE	300	LUVA 20MM SOLDAVEL
111	UNIDADE	300	LUVA 25MM SOLDAVEL
112	UNIDADE	300	LUVA 32MM/SOLDA
113	UNIDADE	300	LUVA 40 MM SOLDA
114	UNIDADE	300	LUVA 50 SOLDA
115	UNIDADE	300	LUVA 60MM/SOLDA
116	UNIDADE	300	LUVA 75 MM/ SOLDA
117	UNIDADE	300	LUVA 85MM/SOLDA
118	UNIDADE	300	LUVA BUCHA DE LATÃO 25X3/4
119	UNIDADE	300	LUVA COM REDUÇÃO ROSCAVEL PVC 3/4X1/2
120	UNIDADE	300	LUVA DE 1" E 1/4 GALVANIZADA
121	UNIDADE	300	LUVA DE 1" GALVANIZADA
122	UNIDADE	300	LUVA DE 1.1/2" GALVANIZADA
123	UNIDADE	300	LUVA DE 100 MM
124	UNIDADE	300	LUVA DE 150 MM

125	UNIDADE	300	LUVA DE CORRER 150MM DEFOFO AZUL
126	UNIDADE	300	LUVA DE CORRER DE 100MM
127	UNIDADE	300	LUVA DE CORRER DE 50MM
128	UNIDADE	300	LUVA GALVANIZADA 2 POLEGADAS
129	UNIDADE	300	LUVA GALVANIZADA 3 POLEGADAS
130	UNIDADE	300	LUVA GALVANIZADA 3/4
131	UNIDADE	300	LUVA GALVANIZADA DE ½
132	UNIDADE	500	LUVA PVC SOLDAVEL ROSCA/COLA ½ - 20MM
133	UNIDADE	500	LUVA PVC SOLDAVEL ROSCA/COLA 3/4
134	UNIDADE	500	LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X 20MM
135	UNIDADE	500	LUVA REDUÇÃO PVC COLA 32X25
136	UNIDADE	300	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2
137	PARES	300	LUVA CANO CURTO EM TECIDO ALGODÃO PIGMENTADO
138	PARES	300	LUVA RASPA GOMADA CANO CURTO
139	PARES	300	LUVA VAQUETA PETROLEIRA
140	PARES	300	LUVAS NITRILICA K15 CANO CURTO
141	PARES	300	LUVAS NITRILICA K15 CANO LONGO 46 CM
142	PARES	300	LUVAS DE RASPA GOMADA CANO LONGO
143	UNIDADE	150	NIPLE DE PVC ROSCAVEL 3/4
144	UNIDADE	150	NIPLE ROSCAVEL GALVANIZADO DE ½
145	UNIDADE	150	NIPLE GALVANIZADO 3/4
146	UNIDADE	150	NIPLE PVC ROSCAVEL ½
147	UNIDADE	5	NIVEL DE ALUMINIO 30CM (12") COM 3 AMPOLAS
148	UNIDADE	150	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA 32 X 25MM
149	UNIDADE	150	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA 40 X 32MM
150	UNIDADE	150	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA 50 X 40MM
151	UNIDADE	150	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA 60 X 50MM
152	UNIDADE	150	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA 75 X 60MM
153	UNIDADE	150	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA 85 X

			75MM
154	PEÇA	150	BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50MM
155	PEÇA	150	REGISTRO 3/4 COM ACABAMENTO DE PRESSÃO
156	UNIDADE	150	REGISTRO DE 1/2 COM ACABAMENTO DE PRESSÃO
157	UNIDADE	150	REGISTRO DE 1/2 ESFERA MONOBLOCO
158	UNIDADE	150	REGISTRO DE 2" GAVETA METAL BRUTO
159	UNIDADE	150	REGISTRO DE 20MM ESFERA PVC
160	UNIDADE	150	REGISTRO DE 3" GAVETA METAL
161	UNIDADE	150	REGISTRO DE 3/4 ESFERA
162	UNIDADE	150	REGISTRO DE 32MM ESFERA PVC
163	UNIDADE	150	REGISTRO DE 40MM ESFERA PVC
164	UNIDADE	150	REGISTRO DE 60MM ESFERA PVC
165	UNIDADE	150	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 COM ACABAMENTO
166	UNIDADE	150	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2
167	UNIDADE	150	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/4
168	UNIDADE	150	REGISTRO DE METAL GAVETA BRUTO 2"
169	UNIDADE	150	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL 50 MM
170	UNIDADE	50	REPARO MVC P/TORNEIRA 1/2 COM 1/4 DE VOLTAS MULTIMARCAS
171	UNIDADE	50	REPARO MVC P/TORNEIRA 3/4 COM 1/4 DE VOLTAS MULTIMARCAS
172	UNIDADE	120	KIT SIFAO INTELIGENTE SANFONADO/EXTENSIVO ABS BRANCO
173	UNIDADE	300	TÊ 40MM SOLDA
174	UNIDADE	300	TE 50MM SOLDA
175	UNIDADE	300	TE DE 100 MM
176	UNIDADE	300	TE DE 75MM
177	UNIDADE	300	TE DE 150MM
178	UNIDADE	300	TE DE REDUÇÃO 150X100MM
179	UNIDADE	300	TE ESGOTO RED. 100X50MM
180	UNIDADE	50	TORNEIRA BANCADA BICA ALTA DE 1/2
181	UNIDADE	50	TORNEIRA PAREDE BICA ALTA DE 1/2
182	UNIDADE	50	TORNEIRA BANCADA BICA ALTA DE 3/4
183	UNIDADE	50	TORNEIRA PAREDE BICA ALTA DE 3/4
184	UNIDADE	300	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA

185	UNIDADE	300	TORNEIRA METAL PARA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA
186	UNIDADE	500	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 40 MM ESGOTO 6 M
187	UNIDADE	500	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 50 MM ESGOTO 6 M
188	UNIDADE	500	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 75 MM ESGOTO 6 M
189	UNIDADE	500	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 100 MM ESGOTO 6 M
190	UNIDADE	500	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 150 MM ESGOTO 6 M
191	UNIDADE	500	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 200 MM ESGOTO 6 M
192	UNIDADE	100	UNIAO DE 1/2 CONICA GALVANIZADO COM ASSENTO PLANO (BORRACHA DE VEDAÇÃO)
193	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL PVC ROSCAVEL 3/4 POLEGADA
194	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 1 POLEGADA
195	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 1.1/4
196	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 1.1/2
197	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 2 POLEGADAS
198	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDABEL 25
199	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDABEL 32
200	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDABEL 40
201	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDABEL 50
202	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDABEL 60
203	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1/2
204	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4
205	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1
206	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4
207	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2
208	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2
209	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL

			2.1/2
210	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4
211	UNIDADE	200	VEDA ROSCA 18MM X 50M
212	UNIDADE	500	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 60 MM OU 2" DE 6 METROS SERIE R - REFORÇADO
213	UNIDADE	500	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 20 MM OU 1/2" DE 6 METROS SERIE R - REFORÇADO
214	UNIDADE	500	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 40 MM OU 1.1/4" DE 6 METROS SERIE R - REFORÇADO
215	UNIDADE	500	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 32 MM OU 1" DE 6 METROS
216	UNIDADE	500	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" DE 6 METROS
217	UNIDADE	500	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS
218	UNIDADE	80	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"
219	UNIDADE	100	ADESIVO VEDA CALHA 285 G ALUMÍNIO
220	EMBALAGEM	50	AGUARRAS 5 LITROS
221	GALÃO	100	AGUARRAS 900 ML
222	UNIDADE	10	ALICATE COMUM 8" UNIVERSAL GEDORE
223	UNIDADE	10	ALICATE DE BICO LONGO 6"
224	UNIDADE	10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"
225	UNIDADE	10	ALICATE DE PRESSAO 10"
226	CONJUNTO	50	ALISAR PARA PORTA DE 60 CM LARG DE 7,0CM KIT
227	CONJUNTO	50	ALISAR PARA PORTA DE 60 CM LARG DE 10,0CM KIT
228	CONJUNTO	50	ALISAR PARA PORTA DE 70 CM LARG DE 10,0CM KIT
229	CONJUNTO	50	ALISAR PARA PORTA DE 70 CM LARG DE 7,0CM KIT
230	CONJUNTO	50	ALISAR PARA PORTA DE 80 CM LARG DE 7,0CM KIT
231	CONJUNTO	50	ALISAR PARA PORTA DE 80 CM LARG DE 10,0CM KIT
232	CONJUNTO	50	ALISAR PARA PORTA DE 90 CM LARG DE 7,0CM KIT
233	CONJUNTO	50	ALISAR PARA PORTA DE 90 CM LARG DE 10,0CM KIT

234	PEÇA	50	ANDAIME TUBULAR DE MONTAR
235	ROLO	50	ARAME FARPADO 2MM 250M
236	ROLO	50	ARAME LISO OVALADO 15 X 17 MM 500 M
237	ROLO	50	ARAME LISO OVALADO 2MM X 3MM 1000M
238	QUILOGRAMA	150	ARAME RECOZIDO PG 07
239	QUILOGRAMA	150	ARAME RECOZIDO PG 14
240	QUILOGRAMA	150	ARAME RECOZIDO PG 18
241	QUILOGRAMA	150	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 07
242	QUILOGRAMA	150	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 14
243	QUILOGRAMA	150	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 18
244	UNIDADE	30	ARCO DE SERRA FIXO 12"
245	M ³	2500	AREIA LAVADA FINA
246	M ³	2500	AREIA LAVADA MÉDIA
247	M ³	2500	AREIA LAVADA GROSSA
248	SACO	100	ARGAMASSA ACI 20 KG
249	SACO	100	ARGAMASSA ACII 20 KG
250	SACO	100	ARGAMASSA ACIII 20 KG
251	SACO	100	ARGAMASSA PARA PASTILHA DE VIDRO
252	UNIDADE	10000	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 010 X 040
253	UNIDADE	10000	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 010 X 040
254	UNIDADE	10000	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 015 X 040
255	UNIDADE	10000	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 015 X 040
256	UNIDADE	10000	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 020X040
257	UNIDADE	10000	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 020 X 040
258	UNIDADE	10000	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 020 X 020
259	UNIDADE	100	BLOCOS DE ESPUMA PARA FILTRO DE REBOCO
260	TONELADA	2000	BRITA Nº 0
261	TONELADA	2000	BRITA Nº 0 (PEDRA ARDÓSIA)
262	TONELADA	2000	BRITA Nº 1
263	METRO	1000	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO APARELHADO NATURAL 5X4,5X200CM DE 6X3
264	UNIDADE	500	CAL HIDRATADA DE 20 KG

265	UNIDADE	500	CAL VIRGEM DE 20 KG
266	SACO	1600	CIMENTO CP IV - 32
267	SACO	1500	CIMENTO CP V ARI
268	UNIDADE	150	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA 50ML DIVERSAS CORES
269	ROLO	30	FITA ANTIDERRAPANTE AUTO ADESIVA 50 MM ROLO C/ 20 METROS
270	UNIDADE	20	JANELA BASCULANTE 1,00 M X 1,00 M SEM GRADE
271	UNIDADE	20	JANELA DE CORRER EM ACO 1,00 M X 1,50 M
272	UNIDADE	20	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 1,00 M X 1,20 M
273	UNIDADE	15	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO COM COLUNA 35,8X31CM
274	UNIDADE	100	LINHA LISA PARA PEDREIRO 100 METROS
275	METRO	5000	MADEIRA 12 X 8 PARAJU
276	METRO	5000	MADEIRA 12 X 8 CAMBARÁ
277	METRO	5000	MADEIRA 8 X 8 PARAJU
278	METRO	5000	MADEIRA 8 X 8 CAMBARÁ
279	METRO	5000	MADEIRA 5 X 5 PARAJU
280	METRO	5000	MADEIRA 5 X 5 CAMBARÁ
281	METRO	5000	MADEIRA 6 X 20 PARAJU
282	METRO	5000	MADEIRA 6 X 20 CAMBARÁ
283	METRO	3000	MALHA POP QUADRICULADA PARA CONCRETO 4.2
284	METRO	3000	MALHA POP QUADRICULADA PARA CONCRETO 5.2
285	METRO	3000	MALHA POP QUADRICULADA PARA CONCRETO 6.3
286	UNIDADE	20	MAXIM-AR EM ALUMINIO REFORÇADO P/BANHEIRO 50X50
287	TONELADA	200	PEDRA DE MÃO PARA ALICERCE
288	UNIDADE	20	PEDRAS DE ESMERIL GROSSAS
289	UNIDADE	20	PEDRAS DE ESMERIL DIÂMETRO DE 12 FINA - CINZA E BRANCA
290	UNIDADE	20	PEDRAS DE ESMERIL DIÂMETRO DE 17 FINA - CINZA E BRANCA
291	UNIDADE	20	PEDRAS DE ESMERIL DIÂMETRO DE 21 FINA - CINZA E BRANCA
292	UNIDADE	100	PIA DE FIBRA P/COZINHA 1,20 X 0,60

293	METRO QUADRADO	1500	REVESTIMENTO RET 20X20 LISO COR A DEFINIR
294	METRO QUADRADO	1500	REVESTIMENTO RET 20X20 TEXTURIZADO COR A DEFINIR
295	METRO QUADRADO	1500	PISO RET OU BOLD 45X45
296	METRO QUADRADO	1500	PISO PEI5 30X30 CM RET OU BOLD
297	METRO QUADRADO	1500	PISO PEI5 50X50 CM RET OU BOLD
298	METRO QUADRADO	1500	PISO PEI5 60CMX60CM RET OU BOLD
299	METRO QUADRADO	1500	PORCELANATO 50 X 50 RET OU BOLD
300	UNIDADE	100	PORTA DE ABRIR LAMINADA ECONOMICA DE 0,60 X 2,10
301	UNIDADE	100	PORTA DE ABRIR LAMINADA ECONOMICA DE 0,70 X 2,10
302	UNIDADE	100	PORTA DE ABRIR LAMINADA ECONOMICA 0,80 X 2,10
303	UNIDADE	100	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA 2,10 X 60 PINTURA
304	UNIDADE	100	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA 2,10 X 70 PINTURA
305	UNIDADE	100	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA 2,10 X 80 PINTURA
306	UNIDADE	100	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA 2,10 X 90 PINTURA
307	UNIDADE	100	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA COM MARCO DE CHAPA DE 0,60 X 2,20
308	UNIDADE	100	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA COM MARCO DE CHAPA DE 0,70 X 2,20
309	UNIDADE	100	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA COM MARCO DE CHAPA DE 0,80 X 2,20
310	UNIDADE	100	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA COM MARCO DE CHAPA DE 0,90 X 2,20
311	UNIDADE	25	PORTA COM LATERAIS PARA VIDRO 200X210CM
312	QUILOGRAMA	300	REJUNTE RESINADO SUPERFINO PARA CERAMICA E PORCELANATO

313	BALDE	80	RESINA ACRÍLICA EMB.18 LTS
314	GALÃO	80	RESINA ACRÍLICA EMB.3,6 LT
315	METRO	800	RIPA DE MADEIRA PARAJU 250X5CM
316	METRO	800	RIPA DE MADEIRA PINUS 250X7CM
317	BALDE	100	SELADOR ACRÍLICO EMBALAGEM 18L
318	UNIDADE	500	TABUAS DE 3M X 10CM P/CONSTRUÇÃO
319	UNIDADE	500	TABUAS DE 3M X 15CM P/CONSTRUÇÃO
320	UNIDADE	500	TABUAS DE 3M X 20CM P/CONSTRUÇÃO
321	UNIDADE	500	TABUAS DE 3M X 30CM P/CONSTRUÇÃO
322	UNIDADE	80	TANQUE EM CIMENTO COM ACABAMENTO TIPO GRANITO 1 BOJO
323	UNIDADE	80	TANQUE EM CIMENTO COM ACABAMENTO TIPO GRANITO DE GRANITO 2 BOJOS
324	UNIDADE	80	TANQUE EM CIMENTO COM ACABAMENTO TIPO GRANITO DE GRANITO 3 BOJOS
325	UNIDADE	50000	TELHA AMERICANA
326	UNIDADE	1200	TELHA FIBROCIMENTO DE 1.50 X 1.10
327	UNIDADE	1200	TELHA FIBROCIMENTO DE 2.44 X 1.50
328	UNIDADE	1200	TELHA COMUNHEIRA FIBROCIMENTO
329	UNIDADE	1200	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10
330	UNIDADE	1200	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10
331	UNIDADE	1200	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10
332	UNIDADE	50000	TIJOLO 12 FUROS 29X19X14
333	UNIDADE	50000	TIJOLO 1ª QUALIDADE 8 FUROS 9X19X29
334	UNIDADE	2500	TIJOLO LAMINADO MACIÇO
335	PEÇA	600	TRELIÇA TR-8 COM 6M
336	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 6,3mm (1/4") 12m
337	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 8mm (5/16") 12m
338	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 10mm (3/8") 12m
339	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 12,5mm (1/2") 12m
340	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 16mm (5/8") 12m
341	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 20mm (3/4") 12m
342	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 25mm (1")

			12m
343	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 32mm (1.1/4") 12m
344	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 RETO - 8mm 12m
345	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 RETO - 12,5mm 12m
346	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 RETO - 25mm 12m
347	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 RETO - 6,3mm 12m
348	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA-60 4,2mm 12m
349	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA-60 8 mm 12m
350	EMBALAGEM	30	VIAPLUS 1000 - 18KG
351	EMBALAGEM	30	VIAPLUS 5000 - 18KG
352	BALDE	30	VIAPOL CONTRA UMIDADE 18KG
353	UNIDADE	30	VITRO DE CORRER 1 X 1
354	UNIDADE	30	VITRO DE CORRER 1,20 X 1
355	UNIDADE	30	VITRO DE CORRER 1,50 X 1
356	METRO CUBICO	5000	AREIA LAVADA FINA RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS.
357	METRO CUBICO	5000	AREIA LAVADA MÉDIA RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS
358	METRO CUBICO	5000	AREIA LAVADA GROSSA RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS
359	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 5MM
360	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 10MM
361	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 8MM
362	UNIDADE	30	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/32 MM
363	UNIDADE	30	BROCA VIDEA P/PAREDE 10MM
364	UNIDADE	30	BROCA VIDEA P/PAREDE 5MM
365	UNIDADE	30	BROCA VIDEA P/PAREDE 8MM

366	UNIDADE	30	BROCA VIDEA P/PAREDE 6MM
367	UNIDADE	30	BROCAS P/TELHA DE AMIANTO AÇO RAPIDO
368	UNIDADE	60	BROXA QUADRADA P/ PINTURA 16X6CM
369	UNIDADE	60	BROXA REDONDA P/ PINTURA 75MM
370	UNIDADE	1000	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10
371	UNIDADE	1000	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 5
372	UNIDADE	3000	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8
373	UNIDADE	500	BUCHA DE FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO Nº 10
374	UNIDADE	2000	BUCHA DE FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO Nº 8
375	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL 40X20
376	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL PVC 1X3/4
377	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20
378	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC DE 40X25
379	UNIDADE	10	CABO EXTENSIVO P/ ROLO DE 3 M
380	UNIDADE	12	CABO P/ ROLO GAIOLA 23 CM
381	UNIDADE	50	CABO PARA ROLO 23 CM
382	UNIDADE	80	CADEADO LINHA CLÁSSICA 20 MM
383	UNIDADE	80	CADEADO LINHA CLÁSSICA 30 MM
384	UNIDADE	80	CADEADO LINHA CLÁSSICA 45 MM
385	UNIDADE	50	CAIXA PARA HIDROMETRO
386	UNIDADE	150	CAPA DE CHUVA (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG)
387	UNIDADE	100	CAPA DE CHUVA DE SEGUANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIESTER FORRADA COM PVC), FECHAMENTO POR SOLDA ELETRONICA, COM CAPUZ FIXO, FECHAMANETO FRONTAL COM ZIPER E PALA AFIXADA COM VELCRO, PUNHOS COM ACABAMENTO RETO. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG) (COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA)
388	UNIDADE	24	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO
389	UNIDADE	20	CAVADEIRA PACETA GRANDE COM CABO LIGHT
390	UNIDADE	20	CAVADEIRA PACETA MEDIA COM CABO

			Nº 1
391	CONJUNTO	5	CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM
392	UNIDADE	50	CHAVE BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA
393	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 10
394	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 11
395	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 13
396	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 10
397	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 11
398	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 13
399	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 17
400	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 18
401	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 22
402	UNIDADE	10	CHAVE DE CANO Nº 10
403	UNIDADE	10	CHAVE DE CANO Nº 12
404	UNIDADE	10	CHAVE DE CANO Nº 14
405	UNIDADE	10	CHAVE DE CANO Nº 36
406	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6
407	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6"
408	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3
409	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4
410	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6"
411	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8"
412	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8
413	UNIDADE	10	CHAVE FENDA 1/4 X 8
414	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5
415	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8"
416	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3
417	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4"
418	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6
419	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8
420	UNIDADE	25	CHUVEIRO 127V COM 4 TEMPERATURAS 5.500W BRANCO
421	UNIDADE	25	CHUVEIRO 220V COM 4 TEMPERATURAS 7.500 W BRANCO
422	UNIDADE	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 7
423	UNIDADE	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 10
424	UNIDADE	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 8
425	UNIDADE	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 9
426	METRO	1000	CORDA TRANÇADA 12 MM

427	ROLO	15	CORDA MULTIFILAMENTO POLIPROPILENO 3MM ROLO DE 277 METROS PESANDO 1KG.
428	UNIDADE	10	DESEMPENADEIRA DE AÇO 25X12 COM CABO EMBORRACHADO
429	UNIDADE	10	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19X29 COM CABO EMBORRACHADO
430	UNIDADE	10	DESEMPENADEIRA DENTADA
431	UNIDADE	10	DESEMPENADEIRA PVC 18X30
432	PEÇA	20	DISCO CORTE SECO P/MAQUITA
433	UNIDADE	50	DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 3/5"
434	UNIDADE	50	DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 3"
435	UNIDADE	50	DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 4"
436	UNIDADE	25	ENXADA LARGA COM CABO
437	UNIDADE	25	ENXADA SEM CABO
438	UNIDADE	25	ENXADÃO COM CABO
439	PEÇA	10	ESCADA 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO
440	UNIDADE	10	ESCADA EM ALUMÍNIO 10 DEGRAUS
441	UNIDADE	2	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS PROFISSIONAL 1150MM
442	UNIDADE	20	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO
443	PEÇA	5	ESCADA PADRÃO CEMIG DE FIBRA 8,40MT
444	UNIDADE	10	ESCOVA MANUAL COM CERDA DE AÇO
445	GALÃO	100	ESMALTE SINTÉTICO DE BOA QUALIDADE (COBERTURA POR DEMÃO ATE 75 M²). GALÃO COM 3600 ML
446	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 1 MM
447	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 10 MM
448	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 2 MM
449	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 3 MM
450	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 4 MM
451	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 5 MM
452	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 8 MM
453	UNIDADE	30	ESPATULA PLASTICA POLIETILENO 135X70 MM
454	UNIDADE	30	ESPATULA EM AÇO C/ 8 CM
455	UNIDADE	25	ESPUMA EXPANSIVA 360 G/ 500 ML

456	UNIDADE	4	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12"
457	UNIDADE	20	ESTILETE GRANDE
458	UNIDADE	300	ESTOPA P/ USO GERAL 150 G
459	UNIDADE	20	FACÃO 310MM LAMINA RETA CABO RETO
460	UNIDADE	20	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO SOCIAL
461	UNIDADE	60	FECHADURA EXTERNA
462	UNIDADE	60	FECHADURA INTERNA
463	SACO	20	FILITO 20 KG
464	UNIDADE	15	FITA ASFALTICA VIAFLEX ALUMÍNIO 15CM
465	UNIDADE	20	FITA ASFALTICA VIAFLEX ALUMÍNIO 20CM
466	UNIDADE	10	FITA ASFALTICA VIAFLEX ALUMÍNIO 45 CM
467	UNIDADE	50	FITA CREPE 25MM X 50 M COR PALHA
468	UNIDADE	150	FITA CREPE 50MM X 50M COR PALHA
469	UNIDADE	50	FITA ZEBRADA 7 CM PRETA E AMARELO ROLO 200 METROS
470	UNIDADE	40	FOICE ROÇADEIRA 13 COM CABO
471	UNIDADE	400	FORRO DE PVC BRANCO DE 200 MM X 8 MM X 6 METROS
472	GALÃO	12	FUNDO PARA FERRAGEM GALVITE 3,6 LT
473	UNIDADE	2	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8" COM MALETA
474	UNIDADE	2	FURADEIRA INDUSTRIAL IMPACTO DE 1/2" 127V COM MALETA
475	UNIDADE	30	GARFO FORCADO DE AÇO COM 17 DENTES
476	UNIDADE	10	GARRAFA TERMICA SUPERTERMO 5 LT COM TAMPA
477	EMBALAGEM	50	GESSO EMB. 1KG SECAGEM RÁPIDA
478	EMBALAGEM	160	GESSO EMB. 40KG SECAGEM LENTA
479	BALDE	300	IMPERMEABILIZANTE 18LT
480	UNIDADE	50	JARDINEIRA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E DAS PERNAS CONTRA UMIDADE EM OPERAÇÕES COM USO DE AGUA. JARDINEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIESTER FORRADA COM PVC), COSTURA SELADA

			ATRAVES DO PROCESSO TERMO ELETRONICO, AJUSTE POR CORDÃO E ALÇAS TIPO SUSPENSORIOS SOBRE OS OMBROS AJUSTADOS POR FIVELA PLASTICA, BOTAS DE PVC ACOPLADAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA. (TAMANHO P, M, G, GG, XGG)
481	UNIDADE	5	JOGO DE CHAVE DE 6 A 32 COMBINADO COM CATRACA
482	UNIDADE	18	LAMINA FACA PARA CORTADOR DE GRAMA MC50E TRAPP
483	UNIDADE	20	LAMINA DE 1/2 P/MAQUINA DE CORTAR GRAMA
484	UNIDADE	250	LAMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES 12 "
485	UNIDADE	100	LAMINA PARA CORTADOR DE GRAMA 330MM
486	UNIDADE	10	LAPIS DE CARPINTEIRO COM APONTADOR
487	UNIDADE	15	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"
488	UNIDADE	600	LIXA P/ FERRO N° 80
489	UNIDADE	600	LIXA P/FERRO N° 120
490	UNIDADE	600	LIXA P/FERRO N° 150
491	UNIDADE	600	LIXA P/FERRO N° 40
492	UNIDADE	600	LIXA P/FERRO N° 60
493	UNIDADE	600	LIXA P/PAREDE N° 120
494	UNIDADE	600	LIXA P/PAREDE N° 60
495	UNIDADE	600	LIXA P/PAREDE N° 80
496	UNIDADE	2	LIXADEIRA MANUAL PLASTICA 220X80 MM
497	EMBALAGEM	30	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML
498	UNIDADE	5	MACHADO 3,5
499	METRO	1000	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM ANTITORÇÃO
500	METRO	1000	MANGUEIRA DE 3/4 PARA JARDIM
501	METRO	150	MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL 5,16 X 1/2
502	METRO	5000	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 1 POLEGADA
503	METRO	6000	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 1/2 POLEGADA
504	METRO	5000	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 3/4

			POLEGADA
505	METRO	1000	MANGUEIRA SANFONADA 1"
506	METRO	1100	MANGUEIRA SANFONADA 3/4
507	UNIDADE	100	MARCO PARA PORTA 60CM
508	UNIDADE	100	MARCO PARA PORTA 70CM
509	UNIDADE	100	MARCO PARA PORTA 80CM
510	UNIDADE	100	MARCO PARA PORTA 90CM
511	UNIDADE	10	MARRETA DE 1/2K COM CABO
512	UNIDADE	10	MARRETA DE 5 KG COM CABO
513	UNIDADE	10	MARTELO CARPINTEIRO 27MM
514	UNIDADE	5	MARTELO DE BORRACHA 40MM
515	UNIDADE	500	MASCARA DE PROTEÇÃO - MASCARA DE AR COM FILTRO LAVÁVEL
516	UNIDADE	700	MASCARA PFF1 COM VÁLVULA PARA PÓ POEIRA
517	UNIDADE	100	MASSA ADESIVA PLÁSTICA 400GR
518	BALDE	150	MASSA CORRIDA EMB. 18LT
519	UNIDADE	150	NUMERO DE ALUMINIO POLIDO GRANDE 28CM (DE 0 A 9)
520	UNIDADE	36	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR ANTIRISCO
521	UNIDADE	36	PÁ DE BICO COM CABO Nº 4
522	UNIDADE	20	PÁ QUADRADA COM CABO
523	UNIDADE	200	PARAFUSO FENDA PARA BUCHA Nº 5
524	UNIDADE	3000	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA Nº 8
525	UNIDADE	1000	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA Nº 10
526	UNIDADE	800	PARAFUSO 4,8 X 25 ROSCA TOTAL
527	PEÇA	800	PARAFUSO 5,5 X 40
528	UNIDADE	500	PARAFUSO 6,30 X 32
529	PEÇA	500	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA S-08
530	PEÇA	500	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA S-10
531	UNIDADE	1200	PARAFUSOS PARA TELHA DE AMIANTO 5,16 X 7,5MM
532	UNIDADE	5	PLAINA ELETRICA
533	UNIDADE	20	PENEIRA CAFÉ
534	UNIDADE	20	PENEIRA DE ARROZ Nº 55
535	UNIDADE	20	PENEIRA FEIJÃO
536	UNIDADE	20	PENEIRA FUBA/CAL ARO PVC

537	UNIDADE	20	PICARETA COM CABO 90CM
538	UNIDADE	5	PISTOLA PINTURA PLASTICO AR DIRETO
539	METRO	800	PLASTICO LONA PRETO E BRANCO 4X100
540	UNIDADE	50	PLUG PVC ROSCAVEL 1"
541	UNIDADE	50	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2
542	UNIDADE	50	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4
543	UNIDADE	30	PNEU 3,25X8
544	UNIDADE	150	PONTEIRO DE AÇO 10"
545	UNIDADE	400	PORCA SEXTAVADA 1/4
546	QUILOGRAMA	100	PREGO 15X15
547	QUILOGRAMA	100	PREGO 17X21
548	QUILOGRAMA	100	PREGO 18X30
549	QUILOGRAMA	100	PREGO 22X48
550	QUILOGRAMA	100	GRAMPO PARA CERCA 1/9 GALVANIZADO
551	UNIDADE	200	PROTECTOR AURICULAR BICOLOR TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM ALGODÃO - PROTEPLUS-PPA04
552	UNIDADE	10	PRUMO DE PAREDE BANHADO 600G
553	UNIDADE	5	PULVERIZADOR COSTAL 20 L
554	UNIDADE	60	RASTELO DE GRAMA VASSOURA ANCINHO DE METAL 22 DENTES COM CABO
555	UNIDADE	60	RASTELO DE GRAMA VASSOURA PLASTICA 22 DENTES COM CABO
556	UNIDADE	60	RASTELO ANCINHO METALICO CURVO 15 DENTES COM CABO
557	UNIDADE	20	REGUA DE ALUMINIO 2 M
558	UNIDADE	30	ROLO DE ESPUMA 05 CM
559	UNIDADE	30	ROLO DE ESPUMA 09 CM
560	UNIDADE	30	ROLO DE ESPUMA 13 CM
561	UNIDADE	30	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO
562	UNIDADE	30	ROLO DE ESPUMA 23 CM
563	UNIDADE	20	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO
564	UNIDADE	20	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO
565	UNIDADE	30	ROLO DE LÃ SINTÉTICA SEM RESPINGOS 23 CM
566	UNIDADE	15	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM
567	UNIDADE	5	SERROTE OURO 24"

568	UNIDADE	15	SERROTE DIAMANTE 22
569	UNIDADE	120	SICADUR LATA
570	UNIDADE	40	SILICONE INCOLOR 280G
571	UNIDADE	30	TALHADEIRA AÇO 19MM COM PROTETOR
572	UNIDADE	200	TAMBOR LATÃO 200 LITROS
573	UNIDADE	120	ASSENTO SANITARIO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO PARA BACIA PADRÃO UNIVERSAL DE FORMATO OVAL OU QUADRADA, NA COR BRANCA, ALTURA DE 7,5CM DEVERÁ SER FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO.
574	UNIDADE	80	TAMPA PARA RALO INOX 10 X 10 GRELHA ABRE E FECHA
575	UNIDADE	60	TAMPA PARA RALO INOX 15 X 15 GRELHA ABRE E FECHA
576	METRO QUADRADO	1000	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 7 FIO 12
577	METRO	1000	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 COM 1,50 METROS DE ALTURA
578	METRO	1000	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 COM 1,80 METROS DE ALTURA
579	METRO	1000	TELA GALINHEIRO FIO 18 COM 1,50 METROS DE ALTURA
580	METRO	1000	TELA GALINHEIRO FIO 18 COM 1,80 METROS DE ALTURA
581	METRO	1000	TELA GALINHEIRO FIO 22 COM 1,80 METROS DE ALTURA
582	UNIDADE	50	TESOURA DE PODAR ROSEIRA
583	UNIDADE	50	TESOURA PARA GRAMA 12"
584	GALÃO	100	THINNER 5 LT
585	LITRO	300	THINNER 900ML
586	BALDE	120	TINTA ACRILICA BALDE 18L
587	BALDE	80	TINTA ACRILICA PARA PISO LISO - BALDE 18LT
588	LITRO	80	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMB. 900ML
589	BALDE	120	TINTA LATEX BALDE 18LT
590	BALDE	120	TINTA LATEX PARA GESSO 18 LT
591	UNIDADE	80	TINTA SPRAY 360 - ML
592	UNIDADE	10	TORQUES/TURQUESA 12"

593	UNIDADE	20	TRENA DE AÇO 05 METROS
594	UNIDADE	10	TRENA COM FITA EM AÇO 10 METROS
595	UNIDADE	5	TRENA ABERTA PROFISSIONAL EM FIBRA DE VIDRO 100 METROS ABERTA
596	UNIDADE	5	TRENA PROFISSIONAL EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS ABERTA
597	UNIDADE	5	TRENA PROFISSIONAL EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS ABERTA
598	UNIDADE	20	TRINCHA DE 1"
599	UNIDADE	20	TRINCHA DE 1/2
600	UNIDADE	20	TRINCHA DE 2.1/2
601	UNIDADE	20	TRINCHA DE 2"
602	UNIDADE	20	TRINCHA DE 3"
603	UNIDADE	20	TRINCHA DE 3/4
604	UNIDADE	50	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO
605	UNIDADE	60	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM
606	UNIDADE	300	VASSOURA PET GARI REFORÇADA 40CM
607	GALÃO	50	VERNIZ 3,6 LITROS
608	UNIDADE	10	AVENTAL DE COURO PARA SOLDADOR, COM MANGA
609	UNIDADE	10	AVENTAL DE COURO PARA SOLDADOR, SEM MANGA
610	UNIDADE	100	BARRA ROSCADA AÇO CARBONO ELETROLÍTICO 12,7MMX1M
611	UNIDADE	100	BARRA ROSCADA AÇO CARBONO ELETROLÍTICO 4,7MMX1M
612	UNIDADE	100	BARRA ROSCADA AÇO CARBONO ELETROLÍTICO 6,3MMX1M
613	UNIDADE	100	BARRA ROSCADA AÇO ELETROLÍTICO 9,5MMX1M
614	UNIDADE	100	BARRA ROSCADA AÇO GALVANIZADO 7,9MMX1M
615	QUILOGRAMA	100	ELETRODO 2/50 MM
616	QUILOGRAMA	100	ELETRODO 3/25 MM
617	QUILOGRAMA	100	ELETRODO 4 MM
618	UNIDADE	80	TORNEIRA EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO ALAVANCA PARA ACIONAMENTO COM O COTOVELO, BICA DO TIPO FIXA LONGA, FIXAÇÃO EM BANCADA COM ENCAIXE ROSQUEADO ,

			BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA, UTILIZADA EM LAVATÓRIOS/ PIAS/ LAVABOS CIRURGICOS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 50/02, DA ANVISA COM GARANTIA DE UM ANO
619	UNIDADE	50	TAMPA RALO, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 10 CM DE DIAMETRO, FORMATO REDONDO, COM SISTEMA ABRE E FECHA, COM CAIXILHO
620	UNIDADE	50	TAMPA RALO, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 15 CM DE DIAMETRO, FORMATO REDONDO, COM SISTEMA ABRE E FECHA, COM CAIXILHO
621	UNIDADE	50	TAMPA RALO, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 10 CM DE DIAMETRO, FORMATO QUADRADO, COM SISTEMA ABRE E FECHA, COM CAIXILHO
622	UNIDADE	50	TAMPA RALO, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 15 CM DE DIAMETRO, FORMATO QUADRADO, COM SISTEMA ABRE E FECHA, COM CAIXILHO
623	UNIDADE	80	ASSENTO SANITARIO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO PARA BACIA PADRÃO UNIVERSAL DE FORMATO OVAL, NA COR BRANCA, ALTURA DE 7,5CM DEVERÁ SER FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS, ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO.
624	UNIDADE	80	ASSENTO SANITARIO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO PARA BACIA PADRÃO UNIVERSAL DE FORMATO QUADRADO, NA COR BRANCA, ALTURA DE 7,5CM DEVERÁ SER FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS, ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO.
625	UNIDADE	100	TINTA ACRILICA HOSPITALAR SEMI-BRILHANTE À BASE DE ÁGUA, INDICADA PARA TETOS, PAREDES EXTERNAS/INTERNAS DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, TINTA LÁTEX PREMIUM, LAVÁVEL COM AMPLO ESPECTRO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS

			(VOC) BAIXO, ENTRE 16 A 30 G/L, CONFORME METODOLOGIA PARA BAIXO VOC, COM RENDIMENTO MINIMO DE 10 A 12 M ² /LITRO POR DEMÃO, COM PODER DE COBERTURA UMIDA E SECAGEM A 20°C DE 4HS, CURA TOTAL DE 30 DIAS COM RESISTENCIA A ABRASAO EM TINTA E DILUIÇÃO ENTRE 10 A 15% COM ÁGUA TINTA ANTI-MOFO NA COR BRANCA, COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, CADASTRADA NO CEATOX DEVENDO OBEDECER AS NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.4 E NBR 15079 TIPO PREMIUM, COM APRESENTACAO DE LAUDO EMITIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO E APRESENTACAO DE LAUDO DE PRESENÇA DE ADITIVOS FUNGICIDAS RENDIMENTO E RESISTENCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTÊNCIA AO HIPOCLORITO DE SÓDIO
626	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 4 A 6 Ø - 1,60 M
627	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 Ø - 1,60 M
628	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 Ø - 2,20 M
629	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 Ø - 2,20 M
630	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 Ø - 2,20 M
631	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 Ø - 2,20 M
632	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 Ø - 2,50 M
633	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 Ø - 2,50 M
634	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 Ø - 3,00 M
635	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 Ø - 3,50 M
636	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 Ø - 2,50 M
637	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 Ø - 3,00 M
638	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 Ø - 3,50 M
639	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 3,00M
640	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 3,50M
641	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 4,00M
642	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 4,50M
643	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30

			Ø - 5,00M
644	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 6,00M
645	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 7,00M
646	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 8,00M
647	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 9,00M
648	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 10,00M
649	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 110,00M
650	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 12,00M
651	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 Ø - 3,00 M
652	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 Ø - 3,50 M
653	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 20 A 22 Ø - 3,00 M
654	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 20 A 22 Ø - 3,50 M
655	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 3,00 M
656	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - RIPÃO 3M X 5 CM
657	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - CAIBRO 5M X 5 CM
658	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - SARRAFO 3M X 10 CM
659	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - TÁBUA 3M X 15 CM
660	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - VIGA 5M X 10 CM
661	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - VIGA 5M X 15 CM
662	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - VIGA 5M X 20 CM
663	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - DECK 2,5M X 9 CM
664	KIT	60	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, BOTÃO SUPERIOR COM DUPLO ACIONAMENTO 3,6L SAÍDA VERTICAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 36x37x40 CM. KIT COM VASO SANITÁRIO + CAIXA ACOPLADA + KIT DE INSTALAÇÃO (FLEXÍVEL E ANEL DE VEDAÇÃO) + ASSENTO SANITÁRIO +

			MANUAL.
665	UNIDADE	10	PADRÃO COM 2 CAIXAS DE MEDIÇÃO BIFÁSICA CONTRA 63A
666	UNIDADE	150	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM
667	UNIDADE	150	REGISTRO DE 1"ESFERA
668	UNIDADE	30	TANQUE PARA LAVANDERIA MARMORE SINTÉTICO DUPLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 LITROS 114X55CM.
669	UNIDADE	30	TORNEIRA DUPLA PARA TANQUE E MAQUINA DE LAVAR, COR PRATA, MATERIAL LATÃO, ACABAMENTO CROMADO
670	UNIDADE	100	CANALETA 20 X 10 X 2000MM COM FITA DUPLA FACE COM DIVISÓRIA BRANCA
671	UNIDADE	100	CANALETA 20 X 10 X 2000MM COM FITA DUPLA FACE SEM DIVISÓRIA BRANCA
672	UNIDADE	100	TAMPA DE INTERRUPTOR SIMPLES HORIZONTAL P/ CONDULETE ½
673	UNIDADE	100	TAMPA DE INTERRUPTOR HORIZONTAL DE CONDULETE ¾
674	UNIDADE	30	TORNEIRA COM FILTRO PARA COZINHA DE PAREDE, REFIL INCLUSO, EM ABS (NÃO ENFERRUJA)
675	KIT	50	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO CROMADO COM NO MINIMO 05 PEÇAS: 01 PORTA TOALHAS BANHO, 01 PORTA TOALHAS ROSTO, 1 CABIDE, 01 PAPELEIRA E 01 SABONETEIRA.
676	UNIDADE	10	MÁQUINA DE PINTURA ELÉTRICA, POTÊNCIA 900 W, TENSÃO ELÉTRICA 220V, PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS DE TINTAS LÁTEX, PU (POLIURETANO), ESMALTE À BASE SINTÉTICA, À BASE DE ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E TINTAS AUTOMOTIVAS. GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES.
677	UNIDADE	10	MARTELETE 800W COM KIT DE ACESSÓRIOS. GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES.
678	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 Ø - 4,00M
679	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 Ø - 5,00M
680	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 20 A 22 Ø - 4,00M
681	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 20 A 22 Ø - 5,00M
682	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 20 A 22 Ø - 6,00M

683	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 4,00M
684	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 5,00M
685	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 6,00M
686	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 8,00M
687	UNIDADE	500	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 9,00M

Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo de entrega: Até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento

Local de entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues na secretaria requisitante neste município.

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:
02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00; 02.05.08.12.365.1812.2016.3.3.90.30.00;
02.06.03.10.301.0027.20843.3.90.30.00; 02.07.01.02.244.0811.2092.3.3.90.30.00;
02.08.05.13.392.2805.2069.3.3.90.30.00; 02.09.01.04.122.0402.2115.3.3.90.30.00.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO Nº 48/2021.
PROCESSO Nº 68/2021.**

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de agosto de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Renato Azeredo, nº. 210, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudio Garcia Maciel, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 68/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme homologação:

01 - DO OBJETO:

I - O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de material de construção para atender a demanda das diversas secretarias do município de Fortuna de Minas, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 48/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº48/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº48/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 48/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº48/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, ___ de setembro de 2021.

Claudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal De Fortuna De Minas

Contratada
CNPJ:

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/_____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

